



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 1 de Março de 2006



Série

Número 19

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução n.º 159/2006**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Económica Montepio Geral, S.A., da importância de € 6.325,40.

#### **Resolução n.º 160/2006**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco BPI, S.A., da importância de € 10.126,47.

#### **Resolução n.º 161/2006**

Rectifica as Resoluções n.ºs 921/2005, de 30 de Junho e 1292/2005, de 8 de Setembro.

#### **Resolução n.º 162/2006**

Autoriza a celebração da escritura de rectificação da escritura de aquisição, por via do direito privado, da parcela n.º 221, necessária à obra de “construção do troço Prazeres/Raposeira, Estrada Regional cento e um”.

#### **Resolução n.º 163/2006**

Autoriza a Vice-Presidência do Governo Regional, através da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, a encomendar um estudo, sobre os “Factores Críticos de Sucesso da Internacionalização da Economia da Região Autónoma da Madeira”.

#### **Resolução n.º 164/2006**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny, tendo em vista apoiar os encargos com a formação de enfermeiros para o Serviço Regional de Saúde.

#### **Resolução n.º 165/2006**

Autoriza de um contrato-programa com a Casa da Madeira de Lisboa, tendo em vista a participação nas despesas de funcionamento daquela instituição.

#### **Resolução n.º 166/2006**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa da Madeira de Coimbra, tendo em vista a participação nas despesas de funcionamento daquela instituição.

#### **Resolução n.º 167/2006**

Autoriza a Vice-Presidência do Governo Regional a proceder à encomenda de um estudo sobre a importância da contribuição dos auxílios de Estado na compensação dos sobrecustos que decorrem da ultraperiferia, o seu contributo para a diversificação do tecido empresarial, avalie as implicações de uma redução das intensidades dos auxílios de Estado ao investimento no desenvolvimento regional e determine a dimensão dos efeitos dos auxílios de Estado concedidos às Regiões Ultraperiféricas sobre as livres trocas comerciais com os Estados-membros e na distorção da concorrência.

#### **Resolução n.º 168/2006**

Aprova a alteração ao contrato simples celebrado em 30 de Dezembro de 2005, com Maria Fernanda Freitas de França Ferreira Marques de Sousa, aprovado pela Resolução n.º 1873/2005, de 20 de Dezembro.

#### **Resolução n.º 169/2006**

Mandata o Secretário Regional de Educação, Dr. Francisco José Vieira Fernandes, para em representação da Região, participar na próxima reunião da assembleia-geral da sociedade denominada Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopólo, S.A..

**Resolução n.º 170/2006**

Atribui ao CITMA - Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira, a importância de € 9.975,96, destinada ao pagamento da quota anual, referente ao ano de 2006.

**Resolução n.º 171/2006**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta o Decreto Legislativo Regional n.º 11/2005/M, de 29 de Junho à Carreira Técnica Superior de Inspeção da Inspeção Regional de Educação.

**Resolução n.º 172/2006**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que regula o concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário da Região, a submeter à Assembleia Legislativa para aprovação, com processo de urgência.

**Resolução n.º 173/2006**

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para a obra de “construção da Praça para Convívio Comunitário na Tabua” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

**Resolução n.º 174/2006**

Solicita ao Ministério Público a abertura de inquérito tendente a analisar a substância do processo e das acusações formuladas, pelo deputado do PCP no Plenário da Assembleia Legislativa, de modo a clarificar a lisura da sua intervenção, bem como tirar as devidas e legais consequências relativamente ao deputado acusador.

**Resolução n.º 175/2006**

Designa a Direcção Regional de Florestas, sob a tutela da da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, como ponto focal regional, nos termos do n.º 1, do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 5/2006, de 3 de Janeiro, a qual deverá exercer as competências previstas no n.º 2 do art.º 2.º do citado diploma.

**Resolução n.º 176/2006**

Concede tolerância de ponto na Terça-Feira de Carnaval em todos os serviços, Institutos Públicos e empresas Públicas sob a tutela do Governo Regional.

**Resolução n.º 177/2006**

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 5, 6 e 7, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA/PRAZERES - SEGUNDA FASE”.

**Resolução n.º 178/2006**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 35, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIO CAMPANÁRIO”.

**Resolução n.º 179/2006**

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas n.ºs 57 e 58, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA FAIAL - SANTANA - RIBEIRA DE SÃO JORGE”.

**Resolução n.º 180/2006**

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas n.ºs 54, 54 letra “A” e 54 letra “B”, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA FAIAL - SANTANA - RIBEIRA DE SÃO JORGE”.

**Resolução n.º 181/2006**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela n.º 127, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA FAIAL - SANTANA - RIBEIRA DE SÃO JORGE - NÓ DAACHADA”.

**Resolução n.º 182/2006**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela n.º 11, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO/FAIAL, TROÇO TERÇA/RIBEIRA GRANDE”.

**Resolução n.º 183/2006**

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 209, 215 e 219, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA/PRAZERES - SEGUNDA FASE”.

**Resolução n.º 184/2006**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 30, 32 e 33, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À VILA DA CALHETA - SEGUNDA FASE, TROÇO ARCO DA CALHETA/ROTUNDALADEIRA”.

**Resolução n.º 185/2006**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 295, necessária à obra de “BENEFICIAÇÃO DO TRAÇADO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM, ENTRE SÃO VICENTE - PORTO MONIZ - QUARTA FASE”.

**PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 159/2006**

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Calheta, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2006, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Económica Montepio Geral, da importância de 6.325,40 € (seis mil, trezentos e vinte e cinco euros e quarenta cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 13.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Calheta, cujo vencimento ocorre a 28 de Fevereiro de 2006.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 160/2006**

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Calheta contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a vigésima segunda prestação de juros no dia 28 de Fevereiro de 2006.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2006, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco BPI, da importância de 10.126,47 € (dez mil, cento e vinte e seis euros e quarenta e sete cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 22.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Calheta ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 28 de Fevereiro de 2006.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 161/2006**

Considerando o teor da Resolução n.º 921/2005, tomada na reunião do Conselho do Governo do dia de 30 de Junho, publicada em JORAM, I Série, n.º 81, de 8 de Julho de 2005, através da qual foi resolvido declarar de utilidade pública as parcelas de terreno necessárias à realização da obra pública de construção da E.R. 101 - Troço Prazeres/Raposeira;

Considerando o teor da Resolução n.º 1292/2005, tomada na reunião do Conselho do Governo do dia 8 de Setembro, publicada em JORAM, I Série, n.º 115, de 12 de Setembro de 2005, através da qual foi resolvido autorizar a posse administrativa das parcelas de terreno necessárias à realização da obra acima mencionada;

Considerando que das parcelas objecto de expropriação não faz parte a identificada como parcela 198;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2006, resolveu:

Rectificar as Resoluções n.º 921/2005 e n.º 1292/2005, delas se excluindo a parcela identificada com o número 198.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 162/2006**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2006, resolveu o seguinte:

- a) Autorizar a celebração da escritura de rectificação da escritura de aquisição por via do direito privado no âmbito do Código das Expropriações da parcela número duzentos e vinte e um, necessária à "Obra de Construção do Troço Prazeres/Raposeira, Estrada Regional cento e um";
- b) Aprovar a minuta da escritura e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 163/2006**

Considerando que o Programa Regional de Acções Inovadoras (PRAI - Madeira) prevê criar condições que permitam às entidades envolvidas no processo da Acção II, agrupar e ordenar sob a forma de Acções Inovadoras enquadráveis no Plano de Objectivos Estratégicos a atingir no âmbito da Estratégia de Desenvolvimento Sustentável de Inovação para a Região Autónoma da Madeira.

Considerando que o Comité de Gestão do PRAI - Madeira aprovou a ideia de projecto apresentada pela Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, com a parceria do Centro Internacional de Negócios da Madeira (CINM), da Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara do Comércio e Indústria da Madeira (ACIF-CCIM) e do Conselho Empresarial da Madeira (CEM) "Factores Críticos de Sucesso da Internacionalização da Indústria da Região Autónoma da Madeira", no âmbito da Acção II - "Identificação, Montagem e Execução de Projectos-piloto nos domínios da Inovação, da Investigação e do Desenvolvimento Sustentável" do referido programa.

Considerando a aprovação do projecto "Factores Críticos de Sucesso da Internacionalização da Indústria da Região Autónoma da Madeira" em sede de orçamento do Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Regional, através do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2005/M, de 18 de Junho.

Considerando a alteração, entretanto ocorrida, da designação do projecto de "Factores Críticos de Sucesso da

Internacionalização da Indústria da Região Autónoma da Madeira” para “Factores Críticos de Sucesso da Internacionalização da Economia da Região Autónoma da Madeira”, de modo a reflectir de forma adequada o seu conteúdo mais alargado, que abrange a economia regional.

Considerando a necessidade de elaborar um estudo, no âmbito do projecto “Factores Críticos de Sucesso da Internacionalização da Economia da Região Autónoma da Madeira”, que constitua um documento de referência para fomento da internacionalização da economia da Região, promovendo em simultâneo a inovação, o empreendedorismo e a produtividade do tecido empresarial regional, criando um clima de dinamismo susceptível de propiciar condições favoráveis ao investimento, à modernização e à criação e desenvolvimento de empresas e emprego.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2006, resolveu, ao abrigo do Despacho n.º 18/2003, de 23 de Julho, autorizar a Vice-Presidência do Governo Regional, através da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, a encomendar um estudo, sobre os “Factores Críticos de Sucesso da Internacionalização da Economia da Região Autónoma da Madeira”.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### Resolução n.º 164/2006

Considerando que a Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny tem desempenhado um papel pioneiro e primordial no ensino da enfermagem na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, ao longo dos anos aquela instituição de ensino tem procedido à formação básica do pessoal de enfermagem da Madeira, com uma qualidade e rigor assinaláveis;

Considerando que a respectiva actividade tem merecido sempre o apoio do Governo Regional, uma vez que, sem ela, a Madeira não teria feito face às necessidades de pessoal de Enfermagem do Serviço Regional de Saúde;

Considerando que, é intenção do Governo Regional da Madeira continuar a manter o apoio que tem vindo a prestar àquela instituição, cujo labor é seguramente de interesse público;

O Conselho do Governo ao abrigo do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2006, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny, tendo em vista apoiar os encargos com a formação de enfermeiros para o Serviço Regional de Saúde.
- 2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, é concedida à Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny uma comparticipação financeira até o montante anual de € 1.494.387,60 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e sete euros sessenta cêntimos), que será processada em 12 prestações mensais de € 124.532,30 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e dois euros e trinta cêntimos), com início em Janeiro de 2006 e termo em Dezembro de 2006.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny para

atribuição da comparticipação financeira mensal referente ao ano 2006, que faz parte integrante desta Resolução e cuja minuta é arquivada na Secretaria-Geral da Presidência e mandar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em nome da Região, elaborar o respectivo processo e outorgar nesse contrato programa.

- 4 - O respectivo encargo está inscrito no orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais para o ano de 2006, no Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.07.01, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### Resolução n.º 165/2006

Considerando que a Casa da Madeira de Lisboa (C.M.L.) é uma instituição de utilidade pública que se propõe promover e divulgar a arte e a cultura madeirenses, bem como proporcionar na sua sede um local de acolhimento e convívio a todos os madeirenses que permaneçam de forma temporária ou permanente em Lisboa.

Considerando que a C.M.L. vem desenvolvendo desde a data da sua fundação um vasto rol de actividades e serviços que têm contribuído, quer para a integração e apoio aos seus sócios e madeirenses deslocados em Lisboa, quer para a promoção e divulgação da Região.

Considerando que a C.M.L. não dispõe de meios financeiros suficientes para fazer face às despesas de funcionamento, inerentes ao desenvolvimento das suas actividades.

Considerando que a C.M.L. prossegue a efectiva satisfação de necessidades públicas e melhoria da qualidade de vida da população madeirense residente fora da Região.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Casa da Madeira de Lisboa, tendo em vista a comparticipação nas despesas de funcionamento.
- 2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, conceder à Casa da Madeira de Lisboa uma comparticipação financeira que não excederá o montante de € 12.000,00 (doze mil euros), a ser processada em 2006 de acordo com a seguinte programação financeira:
  - Em Fevereiro - € 2.000,00 (dois mil euros)
  - De Março a Dezembro - € 1.000,00 (mil euros) em cada mês
- 3 - O contrato-programa a celebrar com a Casa da Madeira de Lisboa tem efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional dos Recursos Humanos para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar estão previstas no orçamento da Secretaria

Regional dos Recursos Humanos, na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.07.01. D

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 166/2006

Considerando que a Casa da Madeira de Coimbra (C.M.C.) é uma instituição de utilidade pública que se propõe promover e divulgar a arte e a cultura madeirenses, bem como proporcionar na sua sede um local de acolhimento e convívio a todos os madeirenses que permaneçam de forma temporária ou permanente em Coimbra.

Considerando que a C.M.C. vem desenvolvendo desde a data da sua fundação um vasto rol de actividades e serviços que têm contribuído, quer para a integração e apoio aos seus sócios e madeirenses deslocados em Coimbra, quer para a promoção e divulgação da Região.

Considerando que a C.M.C. não dispõe de meios financeiros suficientes para fazer face às despesas de funcionamento, inerentes ao desenvolvimento das suas actividades.

Considerando que a C.M.C. prossegue a efectiva satisfação de necessidades públicas e melhoria da qualidade de vida da população madeirense residente fora da Região.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Casa da Madeira de Coimbra, tendo em vista a comparticipação nas despesas de funcionamento.
- 2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, conceder à Casa da Madeira de Coimbra uma comparticipação financeira que não excederá € 24.000 (vinte e quatro mil euros), a ser processada em 2006 de acordo com a seguinte programação financeira:
  - Em Fevereiro - 4.000,00 (quatro mil euros)
  - De Março a Dezembro - 2.000,00 (dois mil euros) em cada mês.
- 3 - O contrato-programa a celebrar com a Casa da Madeira de Coimbra tem efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional dos Recursos Humanos para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar estão previstas no orçamento da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.07.01. C

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 167/2006

Considerando que nos termos do Despacho n.º 18/2003, da Presidência do Governo Regional, de 23 de Julho, só estão autorizadas novas encomendas de Estudos, se autorizados pelo Conselho de Governo Regional;

Considerando que, no âmbito do INTERREG III C, a Região Autónoma da Madeira participa, em conjunto com as demais regiões ultraperiféricas, na Operação Quadro Regional RUP-PLUS “Cooperação das Regiões Ultraperiféricas para um Desenvolvimento Sustentável”;

Considerando que constituem objectivos do RUP-PLUS, em conformidade com as orientações da Conferência de Presidentes das Regiões Ultraperiféricas, aprofundar a parceria entre os Governos e administrações das sete regiões e contribuir para a definição e implementação da estratégia global e coerente de desenvolvimento sustentável da ultraperiferia;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, através da Direcção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa (DRAECE), da Vice-Presidência do Governo, é chefe de fila do projecto “Avaliação do impacto dos auxílios de Estado sobre o desenvolvimento das Regiões Ultraperiféricas”, projecto comparticipado em 85% pelo INTERREG;

Considerando que o projecto em causa prevê a realização de um Estudo que se propõe, entre outros aspectos, determinar a importância da contribuição dos auxílios de Estado na compensação dos sobrecustos que decorrem da ultraperiferia, o seu contributo para a diversificação do tecido empresarial, avaliar as implicações de uma redução das intensidades dos auxílios de Estado ao investimento no desenvolvimento regional e determinar a dimensão dos efeitos dos auxílios de Estado concedidos às RUP sobre as livres trocas comerciais com os Estados-membros e na distorção da concorrência;

Considerando que a realização do Estudo em apreço visa dotar as Regiões Ultraperiféricas de elementos justificativos credíveis, que permitam validar a tomada de iniciativas com vista a melhorar e aprofundar o actual tratamento comunitário existente neste domínio;

Considerando que é de inequívoco interesse para a Região Autónoma da Madeira e demais Regiões Ultraperiféricas a realização daquele Estudo;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2006, resolveu:

Autorizar a Vice-Presidência do Governo a proceder à encomenda do referido Estudo.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 168/2006

Considerando que através da Resolução n.º 1873/2005, de 20 de Dezembro de 2005, foi aprovada a celebração de um contrato simples entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e Maria Fernanda Freitas de França Ferreira Marques de Sousa, para comparticipação nos custos com o funcionamento do estabelecimento de educação/ensino “Externato Lisbonense”, de modo a promover e desenvolver a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico;

Considerando que por inadequação à realidade actual, importa alterar o referido contrato simples;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25-A/2005/M, de 30 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/81/M, de 16 de Setembro e Portarias n.ºs 107 e 108/2002, de 13 de Agosto, alteradas pelas Portarias n.ºs 121-A e 121-B/2002, de 28 de Agosto

e Portarias n.ºs 55 e 56/2004, de 9 de Março, sendo esta última rectificadora a 30 de Março, aprovar a alteração ao contrato simples celebrado em 30 de Dezembro de 2005, com Maria Fernanda Freitas de França Ferreira Marques de Sousa, aprovado pela Resolução n.º 1873/2005, de 20 de Dezembro de 2005.

- 2 - Alterar a denominação do beneficiário para Maria Teresa de Freitas França Ferreira, Herdeiros.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na referida alteração ao contrato simples, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 169/2006

Considerando que o Parque Científico e Tecnológico da Madeira assume importância decisiva no desenvolvimento económico e cultural da Região;

Considerando que o referido Parque será objecto de reformulação estrutural, com o escopo de se proceder à sua ampliação, designadamente com a construção de infra-estruturas de diversa índole;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 24/2000/M de 02 de Setembro estabelece a conveniência de dotar aquele Parque de Ciência e Tecnologia de uma gestão de tipo empresarial;

Considerando que, para o efeito, foi já constituída a sociedade designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopólo, S.A., em cujo capital a Região detém uma participação maioritária;

Considerando ainda que se pretende adequar as exigências actuais de uma gestão célere, eficiente e atempada de modelo empresarial do Parque de Ciência e Tecnologia à capacidade de resposta evidenciada pela sociedade Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopólo, S.A., com o propósito de fazer face aos desafios actuais e futuros que o projecto encerra;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2006, resolveu o seguinte:

- 1 - Mandatar o Secretário Regional de Educação, Dr. Francisco José Vieira Fernandes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na próxima reunião da Assembleia-geral da sociedade designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopólo, S.A. que terá lugar no dia 8 de Março pelas 15 horas na sede social da sociedade;
- 2 - Incumbir o referido Secretário Regional de Educação para e em representação da Região Autónoma da Madeira, propor o nome dos membros que integram o actual Conselho de Administração do Madeira Tecnopolo, S.A. para o mandato do triénio dois mil e seis, dois mil e oito:  
Representantes da Região Autónoma da Madeira  
Conselho de Administração:  
Comissão Executiva  
Presidente: Dr. Raul Elmano Silva de Caires;  
Vice-Presidente: Dr. Jorge Maurício Pinto Correia;  
Vice-Presidente: Dr. João da Costa Mateus.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 170/2006

De acordo com os estatutos do CITMA - Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira, constituem receitas daquela Instituição as quotas anuais dos sócios fundadores.

Considerando que em Assembleia Geral daquela entidade, de 22 de Setembro de 1993, ficou o Governo Regional da Madeira, na qualidade de sócio fundador, responsabilizado por uma quota de 9.975,96 € (nove mil novecentos e setenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos).

Assim, o Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2006, resolveu atribuir ao CITMA - Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira, a importância de 9.975,96 € (nove mil novecentos e setenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos), destinada ao pagamento da quota anual, referente ao ano de 2006.

A presente despesa tem cabimentação na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 01, Código 04.07.01

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 171/2006

O Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2006, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta o Decreto Legislativo Regional n.º 11/2005/M à Carreira Técnica Superior de Inspeção da Inspeção Regional de Educação.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 172/2006

O Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2006, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que regula o concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário da Região Autónoma da Madeira, a submeter à Assembleia Legislativa para aprovação com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 173/2006

O Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2006, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a obra de construção da "Praça para Convívio Comunitário na Tabua" e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 174/2006

Considerando que, o Projecto "Ilhas verdes" recebeu apoios comunitários e aval do Governo Regional, com garantia patrimonial, nos termos da Lei, porque consubstancia um Projecto de interesse público, nomeadamente porque responde a necessidades expressas no Plano Regional de Política de Ambiente como seja a reciclagem de entulhos.

Considerando que, na execução do projecto, têm-se detectadas diversas ineficiências, todas da responsabilidade

do promotor, as quais têm sido alvo de diversas acções da Administração Pública para obrigar o mesmo a repará-las porque o bom andamento do projecto é essencial à Região.

Considerando que, o cenário descrito, não se compadece com o conjunto de acusações ontem feitas pelo deputado do PCP no Plenário da Assembleia Legislativa, muito menos aceita-o a defesa da honra de quem à tem e não pode ser beliscada seja por quem for.

- 1 - O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2006, resolveu solicitar ao Ministério Público a abertura de inquérito tendente a analisar a substância deste processo e das acusações formuladas, de modo a clarificar a lisura da sua intervenção e dos seus serviços, bem como tirar as devidas e legais consequências relativamente ao deputado acusador.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente para os actos subsequentes e conduzir o processo.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 175/2006**

Considerando que o Decreto-lei n.º 5/2006, de 3 de Janeiro, estabelece as regras gerais de aplicação do Regulamento (CE) n.º 2152/2003, de 17 de Novembro, do Parlamento Europeu e do Conselho, que criou o mecanismo "Forest Focus".

Considerando que compete à Direcção Regional de Florestas, da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, promover, ao nível da Região, a execução da política definida pelo Governo Regional para o sector florestal, bem como a promoção das medidas e das acções necessárias à prevenção e detecção de incêndios florestais, conforme previsto nas alíneas a) e c), do n.º 1 do art.º 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2005/M, de 7 de Julho, que aprovou a sua orgânica.

Considerando que o n.º 1, do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 5/2006, de 3 de Janeiro, prevê a designação da entidade que, na Região, será o ponto focal regional, para efeito do exercício das competências previstas no citado diploma.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2006, resolveu o seguinte:

Ponto único - Designar a Direcção Regional de Florestas da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, como ponto focal regional, nos termos do n.º 1, do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 5/2006, de 3 de Janeiro, a qual deverá exercer as competências previstas no n.º 2 do art.º 2.º do citado diploma, no que concerne ao Subprograma Regional.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 176/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2006, resolveu conceder tolerância de ponto na Terça-Feira de Carnaval em todos os serviços, Institutos Públicos e empresas Públicas sob a tutela do Governo Regional.

Nas entidades acima referidas haverá, igualmente, tolerância de ponto na parte da manhã da quarta-feira seguinte.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 177/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2006, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números cinco, seis e sete, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES -TROÇO ESTREITO DACALHETA/PRAZERES - SEGUNDA FASE" em que são cedentes Ana Maria Martins Luizinho Afonso e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 178/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2006, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número trinta e cinco, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESCOLASECUNDÁRIADO CAMPANÁRIO", em que é cedente José Mateus Gonçalves;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 179/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2006, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas números cinquenta e sete e cinquenta e oito, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA FAIAL - SANTANA - RIBEIRA DE SÃO JORGE", em que são cedentes Ricardo Jorge Machado de Almada Nascimento e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 180/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2006, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas números cinquenta e quatro, cinquenta e quatro letra "A" e cinquenta e quatro letra "B", necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA FAIAL - SANTANA - RIBEIRA DE SÃO JORGE", em que são cedentes Ricardo Jorge Machado de Almada Nascimento e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 181/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2006, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela número cento e vinte e sete, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA FAIAL -SANTANA - RIBEIRA DE SÃO JORGE - NÓ DA ACHADA”, em que são cedentes Ricardo Jorge Machado de Almada Nascimento e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 182/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2006, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela número onze, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO / FAIAL, TROÇO TERÇA/RIBEIRA GRANDE”, em que são cedentes Manuel Calaça Alves e mulher Maria Egídia Escórcio Ferreira;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 183/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2006, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números duzentos e nove, duzentos e quinze e duzentos e dezanove, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM ENTRE A CALHETA E OS

PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA/PRAZERES - SEGUNDA FASE” em que são cedentes Manuel Jardim e mulher;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 184/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2006, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números trinta, trinta e dois e trinta e três, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À VILA DA CALHETA-SEGUNDA FASE, TROÇO ARCO DA CALHETA/ROTUNDADALADEIRA”, em que são expropriados Duarte Miguel de Agrela Jardim e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 185/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2006, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número duzentos e noventa e cinco, necessária à obra de “BENEFICIAÇÃO DO TRAÇADO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM, ENTRE SÃO VICENTE - PORTO MONIZ - QUARTA FASE”, em que são expropriados Manuel do Rosário Pereira e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.





## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,02 (IVA incluído)